

AUXÍLIO-TRANSPORTE, BILHETE DO PROFESSOR E VERBA DE LOCOMOÇÃO



AUXÍLIO-TRANSPORTE

O auxílio-transporte tem como finalidade custear parcialmente as despesas no deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência e se constitui como um benefício pecuniário mensal, de natureza indenizatória, para uso em um ou mais meios de transporte coletivo público urbano ou intermunicipal, com tarifas fixadas pelas autoridades competentes.

O benefício não pode ser utilizado em transportes seletivos ou especiais e percurso inferior a um quilômetro, salvo motivo de saúde comprovado.

O auxílio-transporte em pecúnia pode ser requerido pelo servidor(a) cujos gastos mensais com as conduções necessárias são superiores a 6% do padrão de vencimentos.

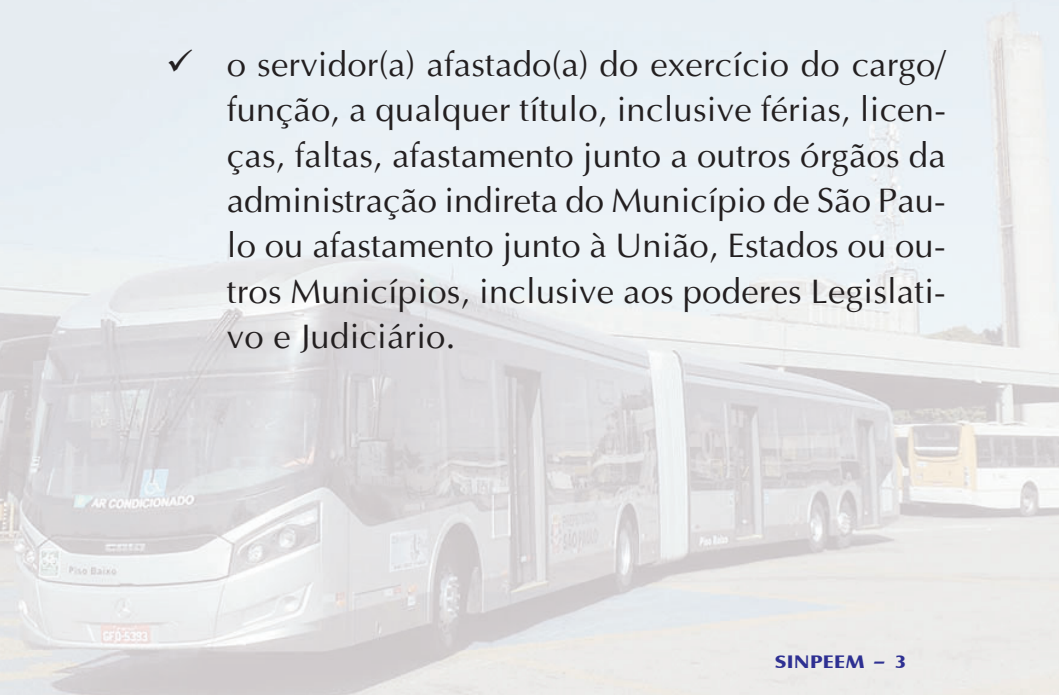
No caso de acúmulo lícito, os padrões de vencimentos são somados. Despesas inferiores a 6% não dão direito ao auxílio-transporte.

O valor diário da despesa é multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados no mês. Como o pagamento ocorre no mês anterior, todos os acertos – acréscimos (reajuste de tarifa) ou decréscimos (faltas, ponto facultativo etc.) – são realizados no mês subsequente.

Importante: o benefício cessa quando o servidor(a) passa a ter direito à utilização gratuita.

Benefício não é concedido para:

- ✓ o servidor(a) afastado(a) do exercício do cargo/função, a qualquer título, inclusive férias, licenças, faltas, afastamento junto a outros órgãos da administração indireta do Município de São Paulo ou afastamento junto à União, Estados ou outros Municípios, inclusive aos poderes Legislativo e Judiciário.



Situações em que o servidor(a) recebe o auxílio-transporte (devem ser comprovadas):

- 1 - quando convocado(a) para participar do Tribunal de Júri;
- 2 - quando requisitado(a) pela Justiça Eleitoral para o período das eleições;
- 3 - para doar sangue, conforme a legislação vigente;
- 4 - quando, em licença, comparecer à Cogess para consultas ou exames médicos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 13.194, de 24/10/2001; Portaria nº 193/SGP-G, de 07/06/2004; Lei nº 16.418, de 01/04/2016; e Decreto nº 57.768, de 30/06/2017.

BILHETE DO PROFESSOR

O bilhete do professor garante desconto de 50% nas passagens de metrô e trens da CPTM aos professores(as) ativos(as) da educação infantil, dos ensinos fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnico ou profissionalizante (autorizados e reconhecidos pelas autoridades competentes) em instituições de ensino das redes pública ou privada, oficializadas e cadastradas na SPTrans, desde que não sejam beneficiários de gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano disponível no Município.

Na cidade de São Paulo, o benefício também é concedido aos professores(as) que ministram aulas na Região Metropolitana, incluindo as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Grande Paulista e Jundiaí.

Para solicitar o bilhete, o professor precisa residir a mais de um quilômetro da instituição de ensino e deve haver oferta de transporte sobre trilhos entre a residência e o local de trabalho.

Como solicitar:

- 1 - informar à unidade educacional onde leciona que deseja utilizar o bilhete do professor no ano vigente;
- 2 - aguardar o envio dos dados pessoais à SPTrans pela unidade educacional. Acessar o site **sptrans.com.br/professor** para acompanhar essa etapa (acesse o QR Code);
- 3 - após a confirmação do recebimento dos dados, iniciar o processo de solicitação no mesmo site;
- 4 - pagar o valor correspondente a cinco tarifas de ônibus, via boleto, pix ou cartão de crédito;
- 5 - o bilhete do professor é enviado à unidade educacional em até 20 dias úteis, contados a partir da confirmação do pagamento.



Observações:

- 1 - o auxílio-transporte não se incorpora aos vencimentos e não é utilizado para qualquer outro tipo de benefício;
- 2 - os docentes não têm direito às cotas para uso nos ônibus da cidade nem ao benefício da gratuidade;
- 3 - o bilhete do professor constitui um benefício de uso pessoal e intransferível. Sua utilização é restrita ao percurso de ida e volta da residência do professor à instituição de ensino;
- 4 - o uso indevido pode acarretar a apreensão/cancelamento do cartão;
- 5 - mais informações no Manual de Orientação do Bilhete do Professor, no site da São Paulo Transportes S/A – SPTrans.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 30.945, de 12/12/1989; Manual de Instruções para Instituições de Ensino - Estudantes e Professores 2021 da SPTrans (<https://www.sptrans.com.br/media/6363/manual-fev2021.pdf>).

VERBA DE LOCOMOÇÃO

A verba de locomoção é concedida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de coordenador pedagógico, diretor de escola e supervisor escolar, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão de assistente de diretor de escola (referência QPE-15) e aos servidores(as) designados(as) para exercer funções no Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem (Naapa) e no Centro de Formação e Acompanhamento à Inclusão (Cefai).

O benefício é devido apenas enquanto o servidor(a) se encontrar no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo/função. Não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração, não deve ser computado para efeito de cálculos do 13º salário e férias e não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde.

LEGISLAÇÃO: *Lei nº 13.652, artigo 98, de 25/09/2003, Lei nº 13.861, artigo 13, de 02/09/2004 e Lei nº 17.960, de 12/06/2023.*

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br – e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br – imprensa@sinpeem.com.br

DIRETORIA

Presidente -----	Claudio Fonseca
Vice-presidente -----	José Donizete Fernandes
Secretário-geral -----	Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral -----	Joeferson Faccin José de Almeida
Secretária de Finanças -----	Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças -----	Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio -----	Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação -----	Valéria de Jesus Silva
Vice-secretário de Imprensa e Comunicação -----	Edivaldo dos Santos Nascimento
Secretária de Assuntos Jurídicos -----	Lílian Maria Pacheco
Vice-secretário de Assuntos Jurídicos -----	Romildo Rodrigues da Conceição
Secretária de Formação -----	Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretária de Formação -----	Laura de Carvalho Cymbalista
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais -----	Célia Cordeiro da Costa
Secretária de Política Sindical -----	Lourdes Quadros Alves
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio -----	José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio -----	Nilde Barbosa Costa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados -----	Luzinete Josefa da Rocha
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora -----	Vanessa Couto da Silva
Secretário de Políticas Sociais -----	João Batista Magalhães Paes de Barros Filho
Secretária de Saúde e Segurança do Trabalhador -----	Shirlei Aparecida Rodrigues Sousa Araújo
Secretário Antirracista e da Diversidade -----	João Baptista Nazareth Jr.
Secretária de Assuntos da Primeira Infância -----	Michele Rosa Oliveira
Secretário de Organização Regional -----	Juliano Godoi

DIRETORES REGIONAIS

Ana Lúcia Gama Marques - Cláudia Cristina Alves de Souza
Diogo Mautone da Silveira - Flávia Cristina Alves de Jesus
Francisco Livino de Noronha Neto - Lucas Antonio Nizuma Simabukulo
Maria Cristina de Jesus Novaes - Nelson Luiz Gimenes Galvão
Raquel Macedo Urias dos Santos - Renato Rodrigues dos Santos
Ricardo Cardoso de Moraes - Sabrina Teixeira - Silvana Zuculin

